



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 66,
DE 08 DE MAIO DE 2013.**

Autoria: Mesa

**ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO
SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - Fica alterado para o número “7”, o padrão de vencimento do servidor público ocupante de Emprego de Provimento em Comissão de Assessor do Gabinete da Presidência constante no Anexo I da Resolução nº 008 de 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 08 DE MAIO DE 2013.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**